

GRUPO APLATEIA NAS ELEIÇÕES 2018

A Rádio RCC FM, veículo do Grupo A Plateia, torna público o regramento que seguirá durante o período da Campanha Eleitoral do corrente ano, adotando, como sua história confirma, a mesma postura pluralista e democrática, cidadão e comunitária.

- 1 – Todos os candidatos, conforme critérios específicos, terão acesso à programação da emissora;
- 2 – Fica estabelecido este regramento que não contemplará excepcionalidades de qualquer ordem;
- 3 – Todos os candidatos a cargos eletivos deverão se nortear por estas disposições caso desejem usufruir dos espaços de programação da emissora.
- 4 – Os casos omissos neste regramento e que representem excepcionalidades que contemplem o interesse público (por exemplo, denúncias comprovadas), mediante formalização de requerimento serão objeto de análise jurídica da Diretoria da emissora que, a seu tempo, se pronunciará se necessário;
- 5 – Para os candidatos a deputado estadual e deputado federal a regra é a que segue:
 - 5.1 – Todos os candidatos homologados a deputados terão, pela equidade, acesso ao microfone da RCC FM pelo tempo máximo individual de 10 minutos, exclusivamente no programa Boa Tarde Cidade, de segunda a sexta, entre 14h30 e 16h30;
 - 5.2 - Serão admitidas tão somente duas participações por dia de candidatos a deputado estadual e federal no horário e programa anteriormente referidos; caso seja confirmado o agendamento e o candidato não compareça ou faça contato, será explicado ao ouvinte, não sendo possível novo agendamento;
 - 5.3 - Em caso de impossibilidade de participação ao vivo, por quaisquer motivos, a manifestação será gravada em áudio e reproduzida no dia seguinte; valendo observar que se isso ocorrer em uma sexta-feira, a reprodução ocorrerá, conforme a grade de programação, na segunda-feira seguinte;
 - 5.4 - Cada candidato a deputação se manifestará uma única vez ao longo da Campanha Eleitoral nas condições já descritas;
 - 5.5 - Todas as participações deverão ser previamente agendadas, com mínimo de 72 horas de antecedência, exclusivamente com o Departamento de Produção, na pessoa de Rodrigo Evaldt através do telefone (55) 3242-2882 ou (55) 3242-2939 de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h30 às 18h;
 - 5.6 - As participações de candidatos a deputado ocorrerão somente até 28 de Setembro de 2018, não sendo admitidos agendamentos posteriores a essa data.

5.7 - O modelo a ser adotado para as participações dos candidatos a deputado estadual e federal serão de manifestação direta, em que o radialista apresenta o candidato, com nome, partido e número, sendo disparado cronômetro para que ele fale durante 10 minutos sem interrupções, sendo avisado quando restar 1 minuto para que conclua;

5.8 - Não haverá questionamento ou intervenção externa, mesmo do apresentador, durante o tempo do uso da palavra pelo candidato; salvo situação inusitada, de risco, de urgência ou emergência, que exija intervenção do apresentador;

5.9 - Caso se concretize tal intervenção, será parado o cronômetro e novamente disparado quando a questão se solucionar, sendo garantido o tempo de 10 minutos após a retomada da fala do candidato; sendo esclarecido ao ouvinte pelo apresentador o fato gerador da interrupção;

6 – Para os candidatos ao Senado Federal, ao Governo do Estado e à Presidência da República, incluindo, nos dois últimos casos, os candidatos a vice o regramento é o que segue:

6.1 – Cada candidato terá 20 minutos para uso do espaço da emissora em quaisquer dos programas jornalísticos;

6.2 - Serão admitidos questionamentos feitos pelo apresentador aos candidatos com base na temática de suas plataformas e, em havendo exercício de cargo público anterior, em sua vida política pregressa;

6.3 - Cada candidato, inclusive seu vice – quando for o caso – terá uma única participação na programação da emissora ao vivo ou em manifestação/entrevista previamente gravada;

6.4 - Será admitida a participação via telefone, além, claro, da presencial;

6.5 - As participações dos candidatos ao Senado, Governo Estadual e Presidência da República poderão ocorrer até o último prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral antes da eleição;

6.6 - Caso seja feito agendamento e o candidato não compareça ou não faça contato, perderá a oportunidade de manifestação; salvo em situação de precariedade de comunicação devidamente justificada por profissional técnico.

6.7 - Os casos não mencionados serão objeto de análise da Diretoria da Emissora .

Santana do Livramento, 06 de agosto de 2018

A Diretoria

Rádio RCC FM

